Resolução nº 07/07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece a composição da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia de Produção

A Congregação da Escola de Engenharia da universidade federal de minas gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 48 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, publicado no DOU em 5/7/99,

Resolve:

- Art. 1º A Câmara Departamental do Departamento de Engenharia de Produção da EE.UFMG será composta:
- I pelo Chefe do Departamento, como presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;
- II pelo Subchefe do Departamento;
- III por representantes docentes, em quantidade igual ao número inteiro imediatamente superior a 30% do corpo docente do Departamento;
- IV por representantes do corpo técnico e administrativo, em exercício no Departamento, eleitos por seus pares, nos termos do Art. 84 do Estatuto da UFMG, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;
- V por representantes do corpo discente, nos termos do Art. 78 do Estatuto da UFMG.
- $\S 1^{\circ}$ Os professores serão eleitos pelo corpo docente do Departamento, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- Art. 2^o A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Fernando Amorim de Paula Presidente da Congregação